



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 4ª. Vara de Execução Penal e  
Corregedoria dos Presídios da Comarca de  
Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 10/2022/CGJCE  
(DJe de 25/02/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:  
Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:  
Josué de Sousa Lima Júnior**



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>		
Processo	0000084-66.2022.2.00.0806	
Unidade	4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Fortaleza	
Entrância	Final	
Endereço	R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-690	
Telefone	85 3492-8624 (WHATSAPP BUSINESS)	
Portaria	10/2022/CGJCE	
<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Nome: Fernando Antonio Pacheco Carvalho Filho	Matrícula: <b>3511</b>	
Ingresso na Magistratura: 18.05.2000 Ingresso na Vara: 06.07.2020	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>Analistas Judiciários</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
ROBERTO DE CASTRO GONCALVES		201415
<b>Juízes Leigos</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Oficiais de Justiça</b>	<b>Total</b>	<b>5</b>
Iara Nogueira Alencar		91761
Jeová dos Santos Araújo		171
Francisco Luciano dos Santos Júnior		1833
Tathiane Loiola Martins		7840
Janilson Carlos de Amorim Oliveira		9442
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA BEZERRA		5612
Messias Oliveira de Morais Pinto		46879



<b>Auxiliares Judiciais</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
	<b>Total</b>	

<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
BERNARDO RODRIGUES FREITAS FILHO CAIO DE SOUSA VELOSO		44071 44292
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Não contempla esta categoria

<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
Não contempla esta categoria		
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>
ERNANDES DE OLIVEIRA MELO CHELSEA CRISTINA BRAGA DE AVELLAR LISSA MARIA LÔBO MARQUES FERREIRA		41111 22896 46662

#### 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: André Araújo Barbosa	( x ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( x ) Não	Quais?

#### 5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Eduardo Antonio de Andrade Villaça	( x ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( x ) Não	Quais?

#### 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado



( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado	
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



<input type="checkbox"/> Juizado		
<b>Comarca com Cinco Varas ou mais</b>		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input checked="" type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Acervo atual		5615
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		Instalada em 6 de junho de 2020
Data da Inspeção:	Nº CPA:	
<input type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: 5615
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital		
<b>8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>		
<b>8.1</b> Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	73	6,08
Acordos	0	0
Decisões	2055	171,25
Audiências	1	0,08
Despachos	6	0,5
<b>DADOS DA UNIDADE</b>		



<b>8.2</b> Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		318
Processos pendentes de julgamento		5542
Processos julgados		12
Processos pendentes de baixa		5615
Processos baixados		49
<b>8.3</b> Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		0
Processos julgados e não baixados		72
Processo Suspenso		108
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		0
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		23
Processos entrados no mês		142
Processos julgados no mês		0
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Réu Preso	Pendente de Baixa	3442
<b>8.4</b> Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		265
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		255
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		6
Total		526
<b>8.5</b> Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,83%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		0
Para Decisão Interlocutória		1101
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Através do uso de localizadores.		
<b>9.1.2 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		( ) Sim (x) Não
Como é feito?		
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		0
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		0
Processos inseridos na Meta ENASP		0
<b>9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>		
Cumprimento em Regime Fechado		2045



Cumprimento em Regime Semiaberto	1563
Cumprimento em Regime Aberto	1811
<b>9.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
<b>9.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
1. 0000044-84.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo.	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	0
Arquivados	2
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	0
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	27
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	0
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	0
Data de Audiência mais longínqua	Não constam informações no SEI
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	11
Processos aguardando a realização de audiências	2
<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( x ) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( x ) sim ( ) não
<b><u>PROCESSOS INSPECIONADOS</u></b>	
1) CARTAS PRECATÓRIAS – CRIMINAL – Expedidas e Não Devolvidas - SEEU	



8000007-71.2021.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Objeto: Realizar Intimação Pessoal. Despacho, em 11.08.2021: Cumpra-se na forma requerida pelo Juízo Deprecante. A carta precatória, na forma do art. 62 do Provimento n.º 01/2007-CGJCE, servirá como mandado. Cumprida a providência requestada, devolva-se ao juízo de origem. Expedição de Mandado em 22.11.2021. Oficiar a Comarca de Aquiraz, cobrando o cumprimento.
8000017-18.2021.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Objeto: Realizar mandado de averiguação. Despacho, em 17.12.2021: <i>Cumpra-se a presente Carta Precatória, servindo esta de mandado. Empós, devolva-se à origem com as homenagens de estilo. Se a pessoa citada/intimada/notificada não residir neste Município e o(a) oficial(a) de justiça obtiver o atual endereço dela, ENCAMINHAR a Carta ao Juízo respectivo, em homenagem ao caráter itinerante, e informar ao Juízo de origem sobre o ocorrido.</i> Oficiar a Comarca de Aquiraz, cobrando o cumprimento.
8000002-53.2022.8.06.0086	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Objeto: Realizar mandado de averiguação. Distribuída à 1ª. Vara da Comarca de Horizonte em 17.02.2022. Oficiar a Comarca de Horizonte, cobrando o cumprimento.
8000003-38.2022.8.06.0086	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Objeto: realizar mandado de averiguação. Distribuída à 1ª. Vara da Comarca de Horizonte em 03.03.2022. Oficiar a Comarca de Horizonte, cobrando o cumprimento.
<b>3) ALERTA CONCLUSOS - SEEU</b>	
0265101-15.2018.8.06.0167	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída à 4ª Vara de Execução Penal em 23.03.2021. Concluso para decisão em 14.06.2021. Juntada de Guia de Recolhimento em 01.04.2022. Ao juiz para análise.
0016237-03.2017.8.06.0154	Vistos em inspeção. Portaria n.º





	<p>10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.  Execução Penal distribuída em 20.05.2021.  Petição da Defensoria: <i>A Defensoria Pública do Ceará REQUER que seja enviada a presente Guia à 1a. VEP, tendo em vista que naquele juízo já existe outra execução, mais antiga, de nº: 0003285-21.2019.8.06.0154.</i>  Petição da Defensoria, em 29.07.2021: <i>A Defensoria Pública do Ceará reitera pedido para que seja enviada a presente Guia à 1a. VEP, tendo em vista que naquele juízo já existe outra execução, mais antiga, de nº: 0003285- 21.2019.8.06.0154. Concluso para decisão em 28.06.2021. Em 26.10.2021, Petição da Defensoria: A Defensoria Pública do Ceará requer, em vista da juntada de nova Guia, emissão de RSEP atualizado. Em 07.03.2022, PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME c/c PRISÃO DOMICILIAR (saída antecipada) Ao juiz para análise.</i></p>
0100350-31.2014.8.20.0112	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.  Execução Penal distribuída em 29.06.2021.  Pedido de Remição protocolado em 25.02.2022. Ao juiz para análise.</p>
0031077-89.2017.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.  Execução Penal distribuída em 02.10.2020.  Petição do apenado, requerendo a extinção da punibilidade pela prescrição executória em 09.09.2021. Parecer ministerial, em 27.10.2021: Ante o exposto, opino pelo reconhecimento da prescrição executória, extinguindo-se a punibilidade. Concluso para decisão em 06.12.2021. Ao juiz para análise.</p>
8004736-45.2021.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.  Carta Precatória expedida pela 2.ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MANAUS.  Objeto: Para ciência da presente execução penal em trâmite nesta 2ª Vara de Execução Penal da comarca de Manaus/AM, bem como solicitação da remessa/redistribuição dos autos de execução nº 0050047-74.1016.8.06.0001, em trâmite na comarca de Fortaleza/CE, para fins de regularização dos cálculos executórios do apenado Cleison Grana Coelho. Concluso para decisão em 15.12.2021. Ao juiz para análise</p>



8001038-08.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 18.09.2020. Petição do apenado, em 08.12.2021, requerendo a extinção da punibilidade. Parecer ministerial em 16.12.2021: Ante o exposto, o Ministério Público requer: 1- o indeferimento do pleito de prescrição, e; 2- que seja determinado ao diretor da unidade prisional que providencie a identificação do perfil genético do condenado, informando nos autos a adoção da providência. Concluso para decisão em 03.01.2022. Ao juiz para análise.
8001105-35.2020.8.06.0064	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 27.11.2020. Petição do apenado em 17.12.2021, requerendo a extinção da punibilidade, reconhecendo a prescrição retroativa. Parecer ministerial em 18.01.2022: Ante o exposto, o Ministério Público requer o deferimento da prescrição retroativa da pretensão punitiva em relação ao crime de corrupção de menores (art. 244-B, do ECA). Concluso para decisão em 19.01.2022.
8000850-38.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 05.03.2021. Pedido de Antecipação de saída (Regime Aberto) com pedido alternativo de prisão domiciliar em regime semiaberto protocolado em 20.09.2021. Parecer ministerial em 07.01.2022: Conforme Relatório de Situação Processual Executória, item 26.1, o apenado irá cumprir o tempo para progredir de regime no dia 24/02/2022. Requeiro a juntada da certidão de conduta carcerária para avaliar o mérito para o benefício. Parecer ministerial em 14.01.2022: Ante o exposto, o Ministério Público opina pelo deferimento do semiaberto harmonizado. Concluso para decisão em 15.01.2022. Ao juiz para análise.
0001269-12.2006.8.06.0167	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 17.11.2021. Petição da defesa do apenado requerendo prisão domiciliar em 01.12.2021. Reiteração do pedido em 17.01.2022. Concluso para decisão em 31.01.2022. Ao juiz para análise.
8003181-90.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	<p>10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.  Carta Precatória expedida pelo Juízo da Vara de Execução Penal da Capital/PE em 06.09.2021. Cumprimento de decisão: Trata-se de análise acerca da necessidade de decretação de regressão cautelar. Consta nos autos a informação de que o(a) reeducando(a) praticou em data novo delito, tendo sido preso em data de 15.08.2021, fato que gerou o processo nº 0255941-71.2021.8.06.0001 Considerando que a conduta em tela configura falta disciplinar de natureza grave nos termos do art. 52, da Lei de Execução Penal, e, considerando a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, com fundamento no art. 118, I, da Lei de Execução Penal, decreto a REGRESSÃO CAUTELAR ao REGIME FECHADO. Concluso para decisão em 03.02.2022. Ao juiz para análise.</p>
0001269-12.2006.8.06.0167	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 17.11.2021. Pedido de prisão domiciliar em 03.09.2021. Parecer ministerial em 28.09.2021: Ante o exposto, oficia o Ministério Público seja declarada extinta a pena pela ocorrência de prescrição da pretensão executória, expedindo-se alvará liberatório. Declarada incompetência em 04.11.2021. Reiteração do pedido de prisão domiciliar em 17.01.2022 Concluso para decisão em 31.01.2022. Ao juiz para análise.</p>
8001005-41.2021.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 17.03.2021. Parecer ministerial em 28.02.2022: Ante o exposto, o Ministério Público requer o deferimento do trabalho externo com prisão domiciliar, mediante monitoramento eletrônico. Pedido de juntada de Acórdão do TJCE e de concessão de progressão de regime do semiaberto para o aberto em 30.03.2022. Concluso para decisão em 01.03.2022. Ao juiz para análise.</p>
0003419-77.2019.8.06.0112	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 02.02.2021. Pedido de reconsideração pelo despacho fl. 155. Parecer ministerial em 07.03.2022: Ante o exposto, o Ministério Público requer o</p>



	indeferimento do pedido de reconsideração da decisão que negou o exercício da função externa pelo apenado, e a manutenção do decisum na parte em que manteve o benefício "somente na FUNÇÃO INTERNA DE SERVIÇOS GERAIS". Concluso para decisão em 07.03.2022. Ao juiz para análise.
0010582-46.2013.8.06.0136	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 07.02.2022. Petição da defesa em 16.02.2022 e 22.02.2022. Parecer ministerial em 07.03.2022: Dessa forma, o Ministério Público requer:1- o indeferimento do pedido de extinção da punibilidade pela prescrição executória;2-o deferimento da progressão de regime;3- a juntada de certidão carcerária atualizada;4- que seja determinado ao diretor da unidade prisional que providencie a identificação do perfil genético do condenado, informando nos autos a adoção da providência. Comunicação do Desembargador Presidente da 1ª Câmara Criminal, em 15.03.2022, comunicando decisão em sede de Habeas Corpus: “A Turma, por unanimidade, não conheço do presente habeas corpus, porém, de ofício, concedo a ordem tão somente para determinar ao juízo da execução aprecie, com a maior brevidade possível, o pedido interposto pelo paciente, nos termos do voto da Relatora”. Concluso para decisão em 07.03.2022. Ao juiz para análise.
<b>4) ALERTA – INCIDENTES - SEEU</b>	
0000542-41.2009.8.06.0137	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Dois incidentes pendentes: Livramento condicional e Fixação/Harmonização/Alteração de Regime. Decisão em 26.03.2022. Parecer ministerial em 29.03.2022: Requeiro a juntada da certidão de conduta carcerária, urgentemente, para avaliar o mérito para o benefício. Concluso para decisão em 29.03.2022. Ao juiz para análise.
0000580-35.2014.8.15.0070	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Incidente pendente: Fixação/Harmonização/Alteração de regime. Concedida progressão de regime em



	15.02.2022. Finalizar incidente pendente.
0056785-54.2015.8.14.0401	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Incidente pendente: Fixação/Harmonização/Alteração de regime e Saída Temporária. Termo de audiência de justificação em 31.03.2022, determinando a redesignação de audiência. Redesignar audiência.
0003192-23.2019.8.06.0101	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Incidentes pendentes: Fixação/Harmonização/Alteração de Regime e Livramento Condicional. Certidão da força tarefa do CNJ: <i>Processo analisado durante a força tarefa do CNJ. Informo que o sistema indica pendência de incidente. Sentenciado cumprindo pena no regime. Fechado Relatório indica progressão de regime prevista para. 01/07/2020 Relatório indica Livramento Condicional previsto para. 02/12/2020 Assim, foi iniciado o incidente de ofício. Os autos seguem à Depen para juntada da certidão carcerária atualizada, caso a última juntada seja superior a 03 (três) meses da data do requisito objetivo.</i> Certidão carcerária em 02.03.2022. Seja dado continuidade a incidente instaurado de ofício pelo CNJ.
0001681-24.2019.8.06.0122	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Incidente pendente: Comutação. Distribuída à 4ª VEP em 18.01.2022. Certidão em 20.01.2022: Certifico, ainda, que o apenado possui outra execução penal em tramitação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte (Regime Aberto), sob o n.º 0030115-20.2000.8.06.0112. Analisar o incidente pendente.
0002847-73.2007.8.06.0167	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Incidentes pendentes: Livramento condicional e Fixação/Harmonização/Alteração de regime. Parecer ministerial em 12.11.2021: Ante o exposto, oficia o Ministério Público: 1) Pela retificação dos dados do RESPE; 2) pelo DEFERIMENTO da progressão de regime (fechado para o semiaberto). Declarada incompetência em 13.12.2021. Distribuída à



	4ª VEP em 18.01.2022. Tornar autos conclusos para que seja apreciado parecer ministerial
<b>5) Processos inspecionados pelo CNJ</b>	
8003476-30.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 05.02.2022. Juntada de alvará de soltura em 09.02.2022. Apenado posto em liberdade em 10.02.2022.
8002877-91.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Despacho em 10.03.2022, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 24.03.2022: A jurisprudência do eg. TJCE orienta que a existência de mandado de prisão preventiva expedido em processo diverso não impede a progressão, mas a soltura do apenado. Dessa forma, o Ministério Público requer: 1) a atualização das informações processuais executórias, conforme dados registrados na certidão carcerária; 2) o deferimento do pedido de progressão para regime aberto, ressalvando atualização que repercute na data prevista para implemento do requisito objetivo do benefício e a tramitação de outros processos criminais contra o apenado. Concluso para decisão em 24.03.2022. Ao juiz para análise.
8003995-05.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 14.01.2022. Juntada de Alvará de soltura em 18.01.2022. Apenada posta em liberdade em 19.01.2022.
8000126-66.2020.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Despacho, em 02.02.2022, determinando: a devolução dos autos ao juízo de origem (Vara Única da Comarca de DETERMINO Caridade), para que module o feito em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta n.º 1047/2020/ PRES/CGJCE, na Resolução n.º 113/CNJ, e no art. 106, da Lei n.º 7210/84. Redistribuído à Comarca de Caridade em 23.02.2022.
8003794-13.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em



	05.02.2022. Juntada de Alvará de Soltura em 08.02.2022. Em consulta ao SIGEPEN, em 04.04.2022 “Aldeci Alves da Silva” encontra-se ALBERGADO, Unidade Alb. Fortaleza.
8000007-55.2021.8.06.0104	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 17.02.2022 para o semiaberto. Pedido de prisão domiciliar em 01.03.2022. Parecer ministerial em 10.03.2022: <i>Ante o exposto, o Ministério Público opina pelo indeferimento da concessão do regime semiaberto harmonizado. Concluso para decisão em 10.03.2022.</i> Ao juiz para análise.
0000488-32.2018.8.06.0114	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ainda não implantado.
8000349-53.2020.8.06.0055	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão de saneamento e de organização do processo em 22.03.2022. Juntada de relatório de situação carcerária. Remessa dos autos ao MP e a Defensoria Pública.
8000126-66.2020.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão, em 02.02.2022, determinando: a devolução dos autos ao juízo de origem (Vara Única da Comarca de DETERMINO Caridade), para que module o feito em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta n.º 1047/2020/ PRES/CGJCE, na Resolução n.º 113/CNJ, e no art. 106, da Lei n.º 7210/84. A origem é a Comarca de Aquiraz.
8003864-64.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 18.11.2021. Expedição de Alvará de Soltura em 23.11.2021. Ofício do Diretor CPPL IV comunicando a impossibilidade de liberdade do preso. Decisão suspendendo o processo em 09.12.2021. Processo suspenso em 24.12.2021.
8001475-72.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 25.11.2021. Expedição Alvará de Soltura em 25.11.2021. Apenado posto em liberdade em 01.12.2021.



8003619-53.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão de suspensão do processo em 02.02.2021. Processo suspenso em 06.03.2022.
8003184-79.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 21.01.2022. Juntada de atestado de pena em 31.01.2022. Parecer ministerial em 17.02.2022: O Ministério Público não conseguiu visualizar na documentação a informação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio, razão pela qual fica impossibilitado de examinar o mérito do pedido. Despacho, em 22.02.2022: Intime-se o apenado, por seu judicial mandatário, para as finalidades pretendidas pelo Ministério Público (evento 116.1). Prazo: 5 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, promova-se nova conclusão.
0009165-80.2017.8.06.0051	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão em 01.03.2022: Diante do acima exposto, INDEFIRO os pedidos de saída antecipada, de autorização para trabalho externo e de declínio de competência para Comarca de Boa Viagem/CE formulados pelo apenado.
8002005-76.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 14.01.2022 para o semiaberto.
8000012-95.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Concedida progressão de regime em 31.03.2022 para o semiaberto.
0000181-11.2018.8.06.0104	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Pedido de Retificação do Relatório da Situação Processual Executória em 24.11.2021. Concluso para decisão em 07.02.2022. Ao juiz para análise.
0000418-85.2019.8.06.0144	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão em 10.03.2022, determinando a remessa dos autos à Comarca de Pentecoste. Processo ainda não remetido.





9000989-58.2018.8.06.0090	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Processo em tramitação regular.
9000108-43.2020.4.05.8100	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Indeferimento do pedido de autorização para trabalho externo em 01.03.2022.
<b>14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (-----)	Instalada em 6 de junho de 2020
2021	97,25%
<b>14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)</b>	
2021	4,27%
2022	15,41%
<b>14.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 &gt; 100%)</b>	
2021	2,42%
2022	3,77%
<b>14.4 Meta 1 (Meta &gt; 100%)</b>	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	Não aplicável
<b>14.5 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>16 NORMATIVOS</b>	
<b>Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).</b>	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento n.º 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
<b>17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	
<b>18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS</b>	
18.1 Examinar os processos com benefícios vencidos e a vencer indicados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU	
<b>18.2 Examinar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.</b>	



<b>18.3 Sanear as inconsistências apontadas pelo SEEU.</b>
18.4 Examinar os processos com pendência de somatório de pena.
<b>18.5 À Secretaria para conferir todos os dados e documentos da guia, com o posterior lançamento de certidão referente à implantação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU</b>
<b>18.6 Designar audiência de justificação, dentro do prazo de 120 dias, a contar da comunicação da conclusão de processo administrativo disciplinar pela Unidade Prisional ou do descumprimento de algumas condições.</b>
<b>18.7 Conferir se há existência de execução em trâmite ou início de cadastro no sistema, antes de realizar novo cadastro no SEEU</b>
18.8 Verificar se há processos/procedimentos apensos ou incidentais que ainda constam na base do Sistema de Estatísticas e Informações (SEI) como em tramitação no Sistema de Automação Judicial – Primeiro Grau SAJ. O processo/procedimento que não tenha sido migrado ou cadastrado manualmente no SEEU por alguma inconsistência, deveria ter sido implantado, até 9 de julho de 2021, conforme previsto na Portaria 1072/2021, observando-se os procedimentos previstos no art. 25 da Portaria Conjunta nº 1.047/2020.
18.09 Apreciar os Pedidos de Extinção de Punibilidade, Progressão de Regime e Livramento Condicional em tempo hábil.
18.10 Finalizar todos os incidentes pendentes.
18.11 Cumprir o cronograma firmado no Relatório das Varas de Execução Penal do TJCE.

## CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: “*Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.*”

O processo de digitalização do acervo processual (4ª. Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza/CE: **100% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SEEU e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 07.03.2022 a 09.03.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 4ª Vara de Execução Penal utiliza a ferramenta de Trabalho, SEEU. O referido sistema foi adotado como política nacional pelo CNJ em 2016 e é regido pela Resolução 223/2016 e pela Resolução 280/2019, a qual revogou parcialmente a anterior. No que concerne ao estado do Ceará, a Portaria Conjunta nº 1047/2020/PRES/CGJCE regulamentou o



Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

**Imprescindível salientar que foi instituída pela Resolução do Tribunal Pleno nº02/2020 e implementada pela Portaria nº 439/2020, da Diretoria do Fórum, a 4ª Vara de Execução Penal, tendo sido instalada em 06.07.2020.**

Nesse sentido, será feito alguns comparativos entre as Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Em consulta ao SEEU, no filtro Processos Digitais em Efetivo Andamento (Regime Semiaberto e Fechado), nota-se que a de segunda menor quantidade é a 4ª Vara de Execução Penal:

VARA ▲	PROCESSOS DIGITAIS EM EFETIVO ANDAMENTO ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	6.064 Q
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	4.417 Q
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	3.438 Q
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	4.338 Q

Outra análise interessante é a dos Dados Estatísticos dos Processos Ativos (SEEU) das Unidades de mesma competência. A 4ª Vara de Execução Penal **tem a segunda maior quantidade de Presos em Regime Fechado e em semiaberto. O segundo menor quantitativo sem cálculo de pena. O maior quantitativo de Regime semiaberto com Réu Preso.**

DADOS ESTATÍSTICOS DE PROCESSOS ATIVOS – SEEU (em 04.04.2022)				
INDICADORES	1ª VEP	2ª VEP	3ª VEP	4ª VEP
Regime Fechado	2341	1833	1543	<b>1996</b>
Regime Semiaberto	1896	1271	1381	<b>1487</b>
Regime Aberto	1516	1089	412	<b>774</b>
Regime Fechado com réu preso	1785	1394	1376	<b>1922</b>
Regime semiaberto com Réu Preso	1222	840	818	<b>1325</b>
Pena	24	4	2	<b>12</b>



Substitutiva				
Medida Segurança	36	17	6	<b>6</b>
Foragidos	680	481	562	<b>25</b>
Sursis	2	1	0	<b>0</b>
Sem Cálculo de Pena	870	454	209	<b>280</b>

Fazendo comparativo com as demais Unidades de mesma competência, a Unidade em tela tem a **menor quantidade de pedido de extinção, fixação/harmonização/alteração de regime. Segunda menor quantidade de livramento condicional.**

<b>PEDIDOS EM ANDAMENTO – SEEU (em 04.04.2021)</b>				
<b>TIPOS</b>	<b>1ª VEP</b>	<b>2ª VEP</b>	<b>3ª VEP</b>	<b>4ª VEP</b>
<b>ADEQUAÇÃO</b>	0	0	0	0
<b>ALTERAÇÃO DE DATA-BASE DE PROGRESSÃO DE REGIME/LIVRAMENTO CONDICIONAL</b>	1	0	0	1
<b>ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA</b>	0	0	0	0
<b>COMUTAÇÃO</b>	213	5	1	5
<b>DIAS PERDIDOS NA REMIÇÃO</b>	0	0	0	0
<b>EXTINÇÃO</b>	665	0	1	5
<b>FIXAÇÃO/HARMONIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME</b>	1877	84	280	75
<b>HOMOLOGAÇÃO DE FALTA GRAVE</b>	1	0	0	0
<b>INDULTO</b>	149	0	0	3
<b>INTERRUPÇÃO</b>	0	0	0	0
<b>LIBERDADE VIGIADA</b>	1	0	0	0
<b>LIVRAMENTO CONDICIONAL</b>	614	15	42	28
<b>MONITORAMENTO ELETRÔNICO</b>	6	0	0	10
<b>OUTROS</b>	0	0	0	0
<b>PRISÃO DOMICILIAR</b>	1	0	0	1



<b>PRISÃO/INÍCIO DE CUMPRIMENTO/SEMIABERTO HARMONIZADO SEM ALTERAÇÃO DE DATA-BASE</b>	0	0	0	0
<b>RECONSIDERAÇÃO</b>	0	0	0	0
<b>RECURSO DE AGRAVO</b>	1	0	0	1
<b>REMIÇÃO</b>	10	0	0	1
<b>REVOGAÇÃO</b>	0	0	0	0
<b>SANIDADE MENTAL</b>	0	0	0	0
<b>SAÍDA TEMPORÁRIA</b>	0	0	0	1
<b>SOMATÓRIO DAS PENAS</b>	14	0	0	0
<b>SURSIS</b>	0	0	0	0
<b>SUSPENSÃO</b>	0	0	0	0
<b>TRABALHO EXTERNO</b>	0	0	0	1
<b>UNIFICAÇÃO</b>	0	0	0	0





Quanto às Cartas Precatórias, principalmente as expedidas e não devolvidas (17, em 04.04.2022). Recomenda-se Oficiar aos Juízos Deprecantes para cumprimento de Carta Precatória.

VARA ▲	CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS ▲	CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS ▲	CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS E NÃO DEVOLVIDAS ▲	CARTAS PRECATÓRIAS EM ANDAMENTO ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	-	-	18 Q	-
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	1 Q	-	38 Q	2 Q
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	1 Q	-	13 Q	1 Q
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	-	2 Q	17 Q	6 Q


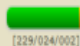
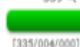
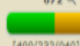
Em relação à quantidade de Processos Paralisados há mais de 30 (trinta) dias (1317),



o módulo em comento tem a segunda maior quantidade:

VARA ▲	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	1.525 Q  [042/335/1190]
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	1.073 Q  [039/190/883]
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	999 Q  [048/612/387]
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	1.317 Q  [143/1220/097]

No que tange ao **ALERTA – CONCLUSOS**, a 4ª Vara de Execução Penal é a segunda maior número de feitos conclusos.

VARA ▲	CONCLUSOS ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	3.058 Q  [457/803/1798]
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	255 Q  [229/024/002]
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	339 Q  [335/004/000]
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	672 Q  [400/232/040]

Nesse sentido, em relação aos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, a unidade apresenta a segunda maior quantidade (em 04.04.2022):

VARA ▲	CONCLUSOS +100 DIAS(*) ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	1.798 Q
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	2 Q
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	40 Q



No que se refere ao ALERTA – INCIDENTES – SEEU (em 04.04.2022), a Unidade conta com alerta vermelha e a segunda menor quantidade de incidentes.

VARA ▲	INCIDENTES ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	3.552 Q [161/1420/1971]
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	103 Q [047/017/039]
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	324 Q [104/189/031]
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO)	132 Q [008/001/123]

Nesse diapasão, em comparativo ao número de despachos, sentenças e decisões proferidas (04.04.2021 à 04.04.2022 – extraídos do SEEU). A Unidade em tela tem o menor quantitativo de sentenças, o maior quantitativo de decisões e o menor quantitativo de despachos:

VARA ▲	SENTENÇAS PROFERIDAS ▲	DECISÕES PROFERIDAS ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	258 Q	2.356 Q
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	474 Q	7.217 Q
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	306 Q	7.159 Q
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	54 Q	8.112 Q

VARA ▲	SENTENÇAS PROFERIDAS ▲	DESPACHOS PROFERIDOS ▲
TJCE - FORTALEZA - 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 10/08/2016]	258 Q	3.777 Q
TJCE - FORTALEZA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	474 Q	10.367 Q
TJCE - FORTALEZA - 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	306 Q	12.596 Q
TJCE - FORTALEZA - 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 03/07/2020]	54 Q	2.181 Q



No que se refere a quantidade de processos movimentados:

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS</b>		
<b>Indicador</b>	<b>% de Processos Movimentados</b>	<b>Processos Movimentados</b>
Dezembro/2021	44,5%	2.349
Janeiro/2022	47,91%	2.649
Fevereiro/2022	49,47%	2.793

Extrai-se da tabela *supra* que a unidade mantém a média de movimentar metade do seu acervo. Neste ponto, recomenda-se que tenha especial atenção em relação aos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, 40, em 04.04.2022 e 672 (seiscentos e setenta e dois) processos conclusos – Regime Fechado e Semiaberto.

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz de Direito Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 73 sentenças, 2055 decisões e 6 despachos, no período de abril de 2021 e janeiro de 2022.

Em outra linha, faremos uma breve análise com os dados extraídos do SEI (em 04.04.2022). Neste relatório, a Unidade conta com o segundo menor acervo e a maior taxa de congestionamento:

<b>GESTÃO DE DESEMPENHO – SEI = EM 04.04.2022</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>1ª VEP</b>	<b>2ª VEP</b>	<b>3ª VEP</b>	<b>4ª VEP</b>
NOVOS PROCESSOS	39	128	211	<b>383</b>
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO PROCESSUAL)	8.699	6.331	5.179	<b>5614</b>
PROCESSOS BAIXADOS	218	214	84	<b>79</b>
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	93,75%	87,46%	93,26%	<b>96,88%</b>

É válido salientar que, no SEEU, a taxa de congestionamento encontra-se em fase de





implementação.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que o módulo em comento deve ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) Proferir o devido pronunciamento jurisdicional nos feitos conclusos (2) Analisar em tempo hábil os Pedidos dos apenados (3) Diligência da Secretaria em remeter os autos ao Ministério Público em tempo hábil. (4) Deve a Secretaria tornar os autos conclusos em tempo hábil (5) Finalizar os incidentes pendentes; (6) Ao receber os autos de outras Comarcas, verificar se foi implantado. Caso não tenha sido, remeter o mais breve possível.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

CARTAS PRECATÓRIAS – CRIMINAL – Expedidas e Não Devolvidas – SEEU
ALERTA CONCLUSOS - SEEU
ALERTA – INCIDENTES – SEEU
Processos inspecionados pelo CNJ

Observou-se que constam Cartas Precatórias pendentes de cumprimento no Juízo Deprecado (8000007-71.2021.8.06.0034 e 8000017-18.2021.8.06.0034). Neste ponto, recomenda-se que o douto julgador oficie às unidades cobrando o cumprimento.

Nos processos que se encontram conclusos, objeto desta inspeção, deve ser proferido o devido pronunciamento jurisdicional, em especial os que estão conclusos há mais de 100 (cem) dias – 40 (em 04.04.2022).

Outro aspecto de destaque é relação aos processos “alerta – incidentes”. No ponto, faz-se necessário analisar os respectivos incidentes e conferir se estão corretos e, caso esteja, instaurar de ofício.

Verificar se os autos nº. 8000126-66.2020.8.06.0034 foram remetidos à Comarca correta. Verificar o motivo de “Alcides Alves da Silva” não ter sido posto em liberdade (8003794-13.2021.8.06.0001).

Interessante ressaltar os autos nº. 0000181-11.2018.8.06.0104, que foi inspecionado pelo Conselho Nacional de Justiça e ainda não foi proferido decisão, estando concluso desde fevereiro. Assim, os processos inspecionados pelo Conselho Nacional que ainda constar pendência, deve ser devidamente finalizadas as mencionadas pendências.

Nota-se Carta Precatória expedida pelo Juízo de Execução Penal de Manaus ainda não apreciada pelo magistrado (8004736-45.2021.8.06.0001).



Registre-se, por oportuno, que o Conselho Nacional de Justiça instaurou Pedido de Providências para cada Vara de Execução Penal deste Tribunal (Acórdão proferido no Pedido de Providências nº. 0001284-04.2022.2.00.0000), no qual será realizado a análise do cumprimento das disposições do Relatório das Varas de Execuções Penais do TJCE, em especial o cronograma de trabalho.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo ao Juiz de Direito Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (especialmente finalizar os incidentes pendentes, proferir decisão nos processos conclusos, analisar incidentes vencidos), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, tendo em vista que em Pedido de Providências específico será tratada a situação da unidade, de acordo com cronograma de trabalho firmado junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da 4ª. Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios seja cientificado dos termos deste relatório, **em prazo estipulado por Vossa Excelência** para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relatório, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JUNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

